



Resolução nº 278/2023

Proc. Nº 563 123
Folha Nº 24


Dispõe sobre a criação da Galeria das Ex-Vereadoras da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, a Galeria das Ex-Vereadoras, denominada de Julieta Lievore Cassaro.

Art. 2º A Galeria das Ex-Vereadoras será integrada por todas as Ex Vereadoras eleitas, diplomadas e empossadas na forma regimental, na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, não integrará a galeria, a Vereadora Suplente que vier a assumir o cargo em substituição a outro Vereador ou Vereadora por período de até 90 dias, salvo nos casos de vacância do cargo, explícitos no Regimento Interno.

Art. 3º Para a Vereadora que for eleita deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo todos os anos em que se elegeu no quadro já existente da Galeria das Ex Vereadoras da Câmara Municipal.

Art. 4º A Galeria será formada por fotografias, tamanho 30cmX40cm, devidamente emolduradas em alumínio tamanho 42 x 32 cm, vidro cristal transparente e fundo branco, dispostas cronologicamente, com indicação do nome completo e do período da respectiva Legislatura.

Art. 5º Ao término de cada gestão, a Câmara Municipal providenciará a fotografia das Vereadoras eleitas e empossadas, que deverá ser integrada à galeria, em ato solene, na Sessão de abertura do Ano Legislativo subsequente ou por ocasião da entrega do título de Honra ao Mérito em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 6º A Mesa Diretora tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, mandando reproduzir os quadros e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Parágrafo único. A Mesa Diretora no prazo de 90 dias fará afixar na parte superior da parede onde serão instalados os quadros, placa com o respectivo nome da Galeria.

Art. 7º Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 6 de junho de 2023.

Proc. Nº 563 123

Folha Nº 25

Visto

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

LEONARDO GEIK
1º Secretário